



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 51/2025

De: Gabinete da Prefeito

Para: Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento/Faz

Data: 14 de março de 2025

Protocolo Nº 69/2025
Data: 14/03/25 h16:39
Ass. Rep.: Keila Nunes
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar aos cuidados desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar incluso dispondo sobre atualização referente o valor da Lei Complementar nº 056/2024, a qual dispõe sobre a fixação de piso municipal que específica, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 120/2022.

O mencionado reajuste é reputado como extrema importância pelo reconhecimento e pela valorização desses profissionais, atuantes na atenção primária, cabe ressaltar aqui o trabalho contínuo para melhoria não só da remuneração da categoria, mas do aperfeiçoamento funcional e do aprimoramento das condições de trabalho.

Senhores (as) Vereadores (as), em razão do interesse público do projeto, contamos, mais uma vez, com o prestimoso apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

Edimar Coelho da Silva, prefeito municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem ao Legislativo Municipal

Desterro do Melo, 14 de março de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo,
Caros (as) Vereadores (as),**

Respeitosamente, estamos encaminhando a V. Exa. Projeto de Lei Complementar incluso dispondo sobre atualização referente o valor da Lei Complementar nº 056/2024, o qual dispõe sobre a fixação de piso salarial profissional nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de Desterro do Melo em cumprimento à Emenda Constitucional nº 120/2022 e dá outras providências, de interesse público local

O mencionado reajuste é de extrema importância pelo reconhecimento e pela valorização desses profissionais, atuantes na atenção primária municipal. Cabe ressaltar aqui o trabalho contínuo para melhoria não só da remuneração da categoria, mas do aperfeiçoamento funcional e das condições de trabalho.

Senhores (as) Vereadores (as), em razão do interesse público do projeto, contamos, mais uma vez, com o prestimoso apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo. Agradecemos antecipadamente a colaboração ao tempo que permanecemos à disposição para maiores elucidações.

Edimar Coelho da Silva, prefeito municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025

Atualiza valor da Lei Complementar nº 056/2024, a qual dispõe sobre a fixação de piso salarial profissional nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de Desterro do Melo em cumprimento à Emenda Constitucional nº 120/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica atualizado o valor do artigo 1º da Lei Complementar nº 056/2024, conforme dita o artigo 3º, inciso II, da referida Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O piso salarial profissional, no âmbito do Município de Desterro do Melo, nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, é fixado no vencimento mensal de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos em janeiro do corrente ano

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 14 de março de 2025.

Edimar Coelho da Silva, prefeito municipal